



**NOTA TÉCNICA N.º 195 – DINFRA/PRODIN/IFAM/2015.**

Manaus/AM, 22 de Dezembro de 2015.

**DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO N.º 06/2015 – SGC.**  
**A(O): DIRETOR DO CAMPUS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**  
**ASS.: SANÇÕES AO CONTRATO N.º: 06/2015 SGC.**

**I - DAS INFORMAÇÕES**

1. **CONTRATO N.º:** 06/2015-SGC;
2. **TOMADA DE PREÇO N.º:** 02/2014;
3. **ORDEM DE SERVIÇO N.º:** 06/2015/GAB/DG, DE 15 de Junho de 2015;
4. **NÚMERO DO PROCESSO:** 23056000338/2014-25;
5. **ASSUNTO:** SANÇÕES ao Contrato N.º: 06/2015 SGC;
6. **INTERESSADO:** Lavit empreendimentos LTDA e IFAM\_SGC;
7. **ANEXOS:**
  - 7.1 Contrato;
  - 7.2 Ordem de Serviço;
  - 7.3 Relatórios;
  - 7.4 Notificações.

**II - DO HISTÓRICO**

O processo visando à contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a construção de um Centro de Convivência (Palhoça) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas no Campus de São Gabriel da Cachoeira objeto do **Processo n.º 23056000338/2014-25** teve início no dia 15 de junho de 2015.

No dia 06 de Fevereiro de 2015 foi homologada e adjudicada a empresa **Lavit empreendimentos LTDA** no valor de R\$ 226.163,07 (Duzentos e Vinte e seis mil, cento e sessenta e três reais e sete centavos).

No dia 15 de Junho de 2015, a empresa Lavit empreendimentos LTDA e o Instituto Federal do Amazonas assinaram o Contrato N.º 06/2015-SGC.

No mesmo dia, a administração do IFAM SGC emitiu a Ordem de Serviço (O.S.) n.º 45-GR/IFAM, que foi assinada pela Empresa Lavit empreendimentos LTDA no dia 17 de Julho de 2015, dando início efetivo à obra em tela.



Durante o Início do mês de Setembro de 2015, a equipe de Fiscalização esteve em visita técnica na Obra do Centro de convivência e evidenciou incorreções na *locação da obra* e serviços de *terraplenagem*, portanto solicitou que o serviço fosse refeito, e se disponibilizou a realizar nova execução juntamente com a CONTRATADA, para dirimir quaisquer defeitos e incorreções. No entanto, nenhum representante da empresa compareceu no canteiro de obras, conforme descrito no Relatório técnico nº 001. Desta forma foi realizada a 1ª notificação a esta empresa

Neste período, identificou-se algumas falhas no projeto arquitetônico, fornecido pelo Campus São Gabriel da Cachoeira, o qual estava incompatível com o Projeto Estrutural e Planilha Orçamentaria que foram equalizados pela equipe de fiscalização e a construtora, esgotando as possibilidades de dúvidas.

Em meados de outubro, a equipe de fiscalização realizou visita *in loco* na obra e verificou inúmeras falhas e incoerências, descritas no Relatório Técnico nº 002. Ficando acordando entre as partes a alteração do tipo de Cobertura da Edificação para telha de barro. E novamente a empresa foi notificada e advertida por esta instituição.

No início de Dezembro de 2015 a CONTRATADA havia concluído os serviços de fundações e vigas baldrame da edificação, além dos pilares, porém a fiscalização solicitou a escarificação das fundações para verificar a perfeita execução. No entanto, constatou-se falhas na execução das fundações, conforme relatório Nº: 003 devendo a construtora refazer os serviços de maneira fiel ao projeto licitado sanando as irregularidades apontadas nos relatórios elaborados pela fiscalização sem que haja ônus ao IFAM.

Após 2 notificações e 1 advertência, nas quais solicitamos a substituição do responsável técnico pela obra, em função da má qualidade dos serviços executados e morosidade da obra em tela, apesar de termos 02 reuniões com a CONTRATADA, onde esta comissão não foi atendida em suas solicitações, tão-somente a empresa não efetuou nenhum avanço, tendo sempre retrabalho por conta da má qualidade de serviços, impedindo o progresso das etapas da obra, gerando atraso no cronograma físico-financeiro, CARACTERIZANDO assim MOROSIDADE.

Desta forma a equipe de fiscalização, após inúmeras tentativas para solucionar os problemas detectados, constatou na ultima visita, no mês de dezembro/ 2015, a paralisação dos serviços por parte da empresa, devido à falta de trabalhadores na obra. Após análise do relatório, solicitamos a aplicação da penalidade MULTA para esta empresa, em função de descumprimento do contrato conforme advertência emitida à mesma.

### III - DA ANÁLISE

Analisando todo o período decorrido até o momento temos a informar:

1. Realizamos a 1ª Medição de acordo com os serviços que haviam sido executados, no entanto esta comissão não pode estar presente na concretagem das fundações e não foi informada através de relatório fotográfico da CONTRATADA da fidelidade ao projeto. Portanto, após



serviço de escarificação das fundações ficou evidente a falha na execução, solicitamos a retenção da medição e execução novamente destes serviços (Fundações);

2. Lembramos ainda que a empresa trouxe prejuízos a esta ADMINISTRAÇÃO referentes à re-serviços que deverão ser executados;

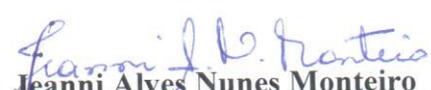
## DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista a lisura do processo e, ainda, reduzir os prejuízos causados à administração pela paralização por parte da atual CONTRATADA, sugerimos pelas seguintes ações:

1. Aplicação das sanções previstas em contrato, como **MULTA**, pois a empresa já havia sido advertida, devido ao descumprimento de cláusulas contratuais da obra, justificada pelo retrabalho dos serviços, que causam morosidade, atraso no cronograma físico-financeiro e prejuízos ao IFAM pela falta de utilização deste espaço, que deveria ser entregue em 123 dias, conforme contrato e O.S., datada de 15 de Julho de 2015.
2. Que sejam aplicadas todas as sanções legais cabíveis de acordo com o Contrato n.º 06/2015;

Dispomos a prestar quaisquer informações inerentes ao assunto em tela.

  
**Ana Maria Dias da Silva Lucena**  
Diretora da DINFRA – DINFRA/IFAM

  
**Jeanni Alves Nunes Monteiro**  
Arquiteta e Urbanista –DINFRA/IFAM

  
**Hellington de Sousa Corrêa**  
Engenheiro Civil –DINFRA/IFAM